

## LEI N° 1514/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Prefeito municipal a celebrar Acordo Judicial nos autos nº 3012/2012, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em que é autora a Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná - FESMEPAR, e réu o Município de Nova Santa Rosa.

**Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo Judicial nos autos nº 3012/2012, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em que é autora a Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná - FESMEPAR, e réu o Município de Nova Santa Rosa, nos termos do acordo que segue em anexo à mensagem desta lei, por ser esta medida favorável ao Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2012.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**